

Ata de Assembleia Geral de Constituição do

TPES – Terminal Portuário do Espírito Santo S.A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2014, lavrada em forma de sumário:

1. **Data, Horário e Local:** Aos 12 dias do mês de junho de 2014, às 10 horas, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, sala 703, Torre BT, Bairro Santa Lucia, CEP.: 29.056-245, na Cidade de Vitória/ES.
2. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem os **Anexos II e III** da ata a que se refere esta Assembleia Geral de Constituição, a saber: Luiz Sergio de Mello Pires e Eduardo Augusto Nunes.
3. **Mesa:** Presidente - Luiz Sergio de Mello Pires
Secretario - Eduardo Augusto Nunes
4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no Parágrafo Quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.
5. **Deliberações tomadas por unanimidade dos acionistas presentes:**
 - 5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **TPES – Terminal Portuário do Espírito Santo S.A**, com sede e foro na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495, sala 703, Torre BT, Bairro Santa Lúcia, CEP.: 29.056-245, na cidade de Vitória/ES.
 - 5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O capital social será integralizado da seguinte forma: (i) R\$.500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional, tendo sido constatada a realização em dinheiro, depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76 e; (ii) R\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser integralizado em até 31 de dezembro de 2015.
 - 5.3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente, dando-se assim por efetivamente constituída a **TPES – Terminal Portuário do Espírito Santo S.A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
 - 5.4. Eleger o Sr. **Luiz Sérgio de Mello Pires**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da célula de identidade de RG nº 9.245.003-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 519.891.822-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória/ES, na Rua Saturnino de Brito, 1001, Aptº 402, Praia do Canto, CEP.: 29.055-180, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, e **Eduardo Augusto Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 064.79343-3-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 795.279.817-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Marquês de Abrantes nº197 Apto 804, Bairro Flamengo,

CEP.: 22.230-061, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, os quais serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio, para um mandato de 2 (dois) anos. Os Diretores ora eleitos declaram ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei 6.404/76 e, conseqüentemente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme previsto nos respectivos termos de posse.

- 5.5. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 17.988,00 (dezesete mil, novecentos e oitenta e oito reais) por Diretor.
- 5.6. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º. do da Lei 6404/76.
6. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata referente a esta Assembleia Geral Extraordinária, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos subscritores da Companhia: Luiz Sergio Mello Pires e Eduardo Augusto Nunes , e, após, pelos representantes da mesa.

Vitória/ES, 12 de junho de 2014

1º OFÍCIO

Luiz Sergio Mello Pires
Presidente

Eduardo Augusto Nunes
Secretário

Acionistas:

1º OFÍCIO

Luiz Sergio Mello Pires

Eduardo Augusto Nunes

Advogado responsável

Bruno Raphael Duque Mota

OAB/ES n.º11.412

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas: LUIZ SERGIO DE MELLO PIRES, EDUARDO AUGUSTO NUNES. *****
 Em Test. da verdade. Vitória-ES, 12 de junho de 2014, 10:28
 Cód: SFCM67L708
 LUCIENE DE SOUZA MARQUES SUTINARVES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Selo: 021360.UYL1405.11626, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Emplumtos: R\$ 4,30 Taxas: R\$ 0,94 Total: R\$ 5,24
 R. Abial do Amáral Carneiro, 191 - Edif. Arabica - Lj. 01 - Enseada do Sua - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3345-8555



TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas: LUIZ SERGIO DE MELLO PIRES, EDUARDO AUGUSTO NUNES. *****
 Em Test. da verdade. Vitória-ES, 12 de junho de 2014, 10:28
 Cód: DBADNGV1PM
 LUCIENE DE SOUZA MARQUES SUTINARVES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Selo: 021360.UYL1405.11626, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Emplumtos: R\$ 4,30 Taxas: R\$ 0,94 Total: R\$ 5,24
 R. Abial do Amáral Carneiro, 191 - Edif. Arabica - Lj. 01 - Enseada do Sua - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3345-8555



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

TPES – TERMINAL PORTUÁRIO DO ESPIRITO SANTO S.A

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A TPES – TERMINAL PORTUÁRIO DO ESPIRITO SANTO S.A, é uma sociedade anônima, com sede e foro Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495, SL 703, Torre BT, Bairro Santa Lúcia, CEP.: 29.056-245, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, (a “Companhia”), que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único – A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou exterior.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:

- i. Operações de terminais, compreendendo as atividades de operações de terminais marítimos e terrestres, de uso público ou privado, armazenamento no parque portuário de mercadorias provenientes ou destinadas a embarcações;
- ii. Operação e gestão de equipamentos destinados à carga e descarga; e
- iii. Carga e descarga de embarcações com gestão de equipamentos.

Parágrafo Único – A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação em consórcios ou no capital de outras sociedades.

ARTIGO 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 4º - O Capital Social é de 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma. . O capital social será integralizado da seguinte forma: (i) R\$ 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente nacional, tendo sido constatada a realização em dinheiro, depositados em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76 e; (ii) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a ser integralizado em até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 5º - Os Acionistas terão preferência na subscrição de novas ações da Companhia na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo Único – O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE

ARTIGO 6º - São órgãos permanentes da Companhia:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interessados da Companhia o exigirem.

Parágrafo Único – A convocação para a Assembleia Geral se fará por escrito por meio de (i) publicação em jornal que a Companhia escolher, conforme disposto na Lei 6.404/76 (“**Leis das S.A.**”) com no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias em segunda convocação; e (ii) entrega de notificação por escrito aos acionistas no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembleia Geral em primeira convocação, e 8 (oito) dias em segunda convocação. Independente das formalidades de convocação, será considerado regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 8º - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei.

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais serão presididas por acionista, ou por representante deste, escolhida por maioria de votos dos presentes, que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

ARTIGO 10º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as exceções em lei, no presente Estatuto e em eventuais acordos de acionistas e o disposto no Parágrafo único de Artigo 10.

Parágrafo Único – A aprovação das matérias abaixo indicadas pela Assembleia Geral depende do voto favorável de acionistas representando, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) das ações da Companhia:

- a) Alterações no Estatuto Social da Companhia que (i) representam mudança, material relevante, no objeto social da Companhia e/ou nos direitos e vantagens conferidos às ações de emissão da Companhia e (ii) sejam contrárias ou incompatíveis com qualquer disposição convencionada no presente Estatuto ou acordo de acionistas da companhia, ressalvadas, em todos os casos, as alterações necessárias em decorrência de lei, sendo certo que a alteração de denominação social da Companhia não estará sujeita à aprovação por quórum qualificado nos termos deste Artigo 10.
- b) Transformação, fusão, cisão e incorporação (inclusive incorporação de ações) que envolva a Companhia;
- c) Oferta pública de ações de emissão da Companhia;

- d) Autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da companhia; e
- e) Liquidação, dissolução, cessação de liquidação e extinção da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes, julgamento de duas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo, sempre um Diretor - Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

Parágrafo 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

Parágrafo 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 12º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e

- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral, se for o caso.

Paragrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

Paragrafo 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

Paragrafo 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

Paragrafo 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 13º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 14º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Paragrafo 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa do Diretor- Presidente.

CAPITULO VI - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - A Sociedade facultativamente poderá instalar Conselho Fiscal, o qual será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

Paragrafo 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

Paragrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus membros e fixar remuneração.

Paragrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 16º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 17º - Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após as deduções dos prejuízos acumulados e das provisões para Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações dos Administradores e Empregados da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

Parágrafo 2º - Do lucro líquido do exercício, aplicar-se-ão 5% (cinco por cento) na constituição da reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital Social, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 193 da leiº 6.404/76.

Parágrafo 3º - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea “ a” da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão:

- i. Os acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento);e
- ii. À reserva de realização de Investimentos um percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), que juntamente com a reserva Legal, poderá alcançar 100% (cem por cento) do capital Social.

Parágrafo 4º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais; havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observados as disposições da lei, vedada a distribuição “ad-referendum” pela Diretoria”

Parágrafo 5º - A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus acionistas, nos termos do Art. 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 d 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 18º - Os dividendos e os juros sobre capital próprio de que trata o parágrafo 5º do Artigo 21, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 03 (três) anos a contas da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 19º – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e eleger o liquidante para funcionar durante a fase de liquidação.

ARTIGO 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

ARTIGO 21º - Os acionistas elegem o foro da Cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, que será competente para a concessão de qualquer medida cautelar, para a concessão de qualquer medida para a instituição de arbitragem e para execução judicial do laudo arbitral ou de qualquer obrigação dos acionistas nos termos deste Estatuto. Caso a execução tenha começo perante o judiciário conforme autorizado pela natureza da obrigação ou do título executivo, os acionistas concordam que qualquer defesa ou disputa acerca do mérito ou da exequibilidade de tal obrigação será resolvida exclusivamente por arbitragem.

Vitória/ES, 12 de Junho de 2014

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Luiz Sergio Mello Pires
Presidente

Eduardo Augusto Nunes
Secretário

Acionistas:

Luiz Sergio Mello Pires

Eduardo Augusto Nunes

Advogado responsável

Bruno Raphael Duque Mota
OAB/ES n.º11.412

CARTÓRIO 4º OFÍCIO

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO - VITÓRIA - ES

4º OFÍCIO DE NOTAS
SILVA SANTOS

RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - L.J.3 - TERREO - ED. CONILON - ENSEADA DO CUA
VITÓRIA - ES - CEP 29050-220 - TELEFAX: (27) 3324-9309 - 3324-1884
Celular: (27) 9811-9065 - e-mail: quartoscursal@terra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de BRUNO RAPHAEL DUQUE MOTA, *****
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 26 de junho de 2014, 13:17

Olga Maria Neves da Silva Santos - Tabela Substituta
Selo: 023218.REM1403.01920, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,95 Encargos: R\$ 0,88 Total: R\$ 4,83

4º OFÍCIO DE NOTAS
MARCA DA CAPITAL
SANTOS
VITÓRIA - ES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2014 SOB Nº: 32300034314
Protocolo: 14/775197-7, DE 18/06/2014

TPES - TERMINAL PORTUARIO DO
ESPIRITO SANTO S.A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço por semelhança as firmas: LUIZ SERGIO DE MELLO PIRES, EDUARDO AUGUSTO NUNES, *****
Em Test. da verdade, Vitória-ES, 26 de junho de 2014, 13:29
LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUTMANNES - ESCRIVÃO DE REGISTRO
Selo: 021359.LCM106.01306, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,38 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 5,34

R. Abail do Amaral Carneiro, 191 - Edif. Avulca - Lj. 01 - Enseada do Sua - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3345-9555


Anexo II

TPES – Terminal Portuário do Espírito Santo S.A.

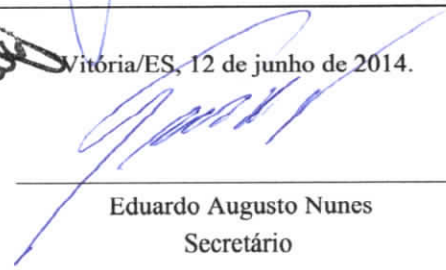
realizada em 12 de junho de 2014

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular da formação do capital social da **TPES – Terminal Portuário do Espírito Santo S.A.**, deliberado em Assembleia Geral de Constituição da referida Companhia desta mesma data, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a emissão de 5.000 (cinco mil) ações, todas ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) (“Novas Ações”), sendo que a totalidade do preço da emissão é destinada à formação do capital social. Parte das Novas Ações, correspondente à 4.194 (quatro mil, cento e noventa e quatro) ações são subscritas na presente data por **Luiz Sérgio de Mello Pires**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da célula de identidade de RG. 9.245.003-SSP-SP, inscrito no sob o nº CPF. 519.891.822-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória/ES, na Rua Saturnino de Brito, 1001, Aptº 402, Praia do Canto, Vitória/ES, Cep: 29.055-180 e integralizadas da seguinte forma: (i) R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais) neste ato, em moeda corrente nacional e; (ii) R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais) a serem integralizados em até 31 de dezembro de 2015.

Subscritor	Ações
 Luiz Sérgio de Mello Pires	4.194 (83,89%)
Total	4.194

Vitória/ES, 12 de junho de 2014.


Eduardo Augusto Nunes
Secretário

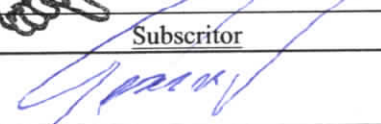
Anexo III

TPES – Terminal Portuário do Espírito Santo S.A.

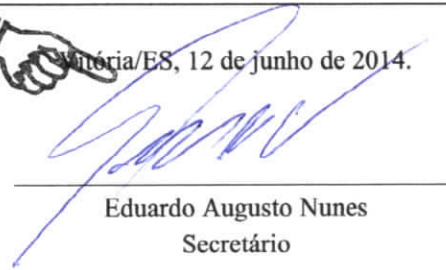
realizada em 12 de junho de 2014

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular da formação do capital social da **TPES – Terminal Portuário do Espírito Santo S.A.**, deliberado em Assembleia Geral de Constituição da referida Companhia desta mesma data, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a emissão de 5.000 (cinco mil) ações, todas ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) (“Novas Ações”), sendo que a totalidade do preço da emissão é destinada à formação do capital social. Parte das Novas Ações, correspondente à 806 (oitocentas e seis) ações são subscritas na presente data por **Eduardo Augusto Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG N° 064.79343-3-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o N° 795.279.817-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de Abrantes n°197 Apto° 804, Bairro Flamengo, CEP.: 22.230-061 e integralizadas da seguinte forma: (i) R\$ 81,00 (oitenta e um reais) neste ato, em moeda corrente nacional e; (ii) R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) a serem integralizados em até 25 de dezembro de 2015.

Subscritor	Ações
 Eduardo Augusto Nunes	806 (16,11%)
Total	806

Vitória/ES, 12 de junho de 2014.


Eduardo Augusto Nunes
 Secretário



TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma: EDUARDO AUGUSTO NUNES.
 Em Test da verdade. Vitória/ES, 12 de junho de 2014, 10:28
 Cód: E100701118
 LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUILHERMES - ESBOÇO DE AUTORIZADA
 Selo: 021360-UYL1405-11629, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Total: R\$ 2.67
 R. Adilmar Amador Carneiro, 191 - Edif. Arábica - Vit. - ES - Cep: 20950-909 - Fone: (27) 3345-4555

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma: EDUARDO AUGUSTO NUNES.
 Em Test da verdade. Vitória/ES, 12 de junho de 2014, 10:28
 Cód: XLL161YRGE
 LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUILHERMES - ESBOÇO DE AUTORIZADA
 Selo: 021360-UYL1405-11629, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Total: R\$ 2.67
 R. Adilmar Amador Carneiro, 191 - Edif. Arábica - Vit. - ES - Cep: 20950-909 - Fone: (27) 3345-4555

TERMO DE POSSE

Aos 12 dias de junho de 2014, na sede da **TPES – TERMINAL PORTUÁRIO DO ESPIRITO SANTO S.A.** (“Companhia”), com sede e foro na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1.495, sala 703, Torre BT, Bairro Santa Lúcia, CEP.: 29.056-245, na cidade de Vitória/ES, **Luiz Sérgio de Mello Pires**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da célula de identidade de RG. nº 9.245.003-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.891.822-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória/ES, na Rua Saturnino de Brito, 1001, Aptº 402, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP.: 29.055-180, eleito pela Assembléia Geral realizada nesta data, na sede da Companhia, para o cargo de Diretor-Presidente, com mandato de 02 (dois) anos, declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer qualquer atividade mercantil ou comercial e, ato contínuo, tomou posse do cargo para o qual foi eleito mediante a assinatura do presente termo, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia.

Vitória, 12 de junho de 2014.



LUIZ SERGIO DE MELLO PIRES
Diretor Presidente

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma: **LUIZ SERGIO DE MELLO PIRES**. *****

Em Test da verdade. Vitória-ES, 12 de junho de 2014, 10:29
Cód: M5BPWA1LZ5
LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUIMARAES - ESTABELECEMENTO AUTORIZADA
Selo: 021360.UYL1405.11630, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67
R. Abail do Amaral Carneiro, 731 - Edif. Arábica - Lj. 01 - Enseada do Gua - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3366-8555



TERMO DE POSSE

Aos 12 dias de junho de 2014, na sede da **TPES – TERMINAL PORTUÁRIO DO ESPIRITO SANTO S.A.** (“Companhia”), com sede e foro na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495, sala 703, Torre BT, Bairro Santa Lúcia, CEP.: 29.056-245, na cidade de Vitória/ES, **Eduardo Augusto Nunes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 064.79343-3-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.279.817-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês de Abrantes nº197 Apto 804, Bairro Flamengo, CEP.: 22.230-061, eleito pela Assembléia Geral realizada nesta data, na sede da Companhia, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, declarou não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer qualquer atividade mercantil ou comercial e, ato contínuo, tomou posse do cargo para o qual foi eleito mediante a assinatura do presente termo, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria da Companhia.

Vitória, 12 de junho de 2014.



EDUARDO AUGUSTO NUNES

Diretor

TABELIONATO CASTELLO - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a firma: EDUARDO AUGUSTO NUNES. *****

Em Test da verdade, Vitória-ES, 12 de Junho de 2014, 10:30
Cód: AAXOHAYWGD
LUCIENE DE SOUZA MARQUES GUTHAKES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo: 021360.UYL1405.11631, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67
R. Abail do Amaral Carneiro, 191 - Edif. Arabica - Lj. 01 - Enseada do Sua - Vitória - ES - Cep 29050-909 - Fone: (27) 3347555

